



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE VEREADOR JOSIVALDO BARROS

PROJETO DE LEI Nº 065/2022 – 30.05.22

Autor: Josivaldo Barros

Ementa: "Dispõe sobre a concessão de certidões de registro civil em braile às pessoas com deficiência visual no Município de Petrolina e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurado às pessoas com deficiência visual no município de Petrolina, de forma gratuita, o acesso a certidões de registro civil confeccionadas em braile.

Art. 2º No escopo desta Lei, estão abrangidas as certidões de registro civil:

- I – de nascimento;
- II – de casamento;
- III – de óbito.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, consignadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Magna Carta em seu art. 24, inciso XIV, “*ad litteram*”:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

...

XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;”

A competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar concorrentemente sobre proteção e integração das pessoas com deficiência. O acesso a certidões de registro civil confeccionadas em braile tem o desejo de atender a essa previsão constitucional. Visando garantir às pessoas com deficiência visual inclusão social, assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania.

Assim, não havendo vedação constitucional, e considerando os dispositivos legais e regimentais acima destacados, **entendo ser legítima a iniciativa parlamentar para propor o Projeto de Lei.**

Diante de todo o exposto, considerando a importância do projeto ora proposto, conto com o apoio e voto favorável dos nobres pares para a aprovação deste.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2022.

JOSIVALDO A. BARROS
Vereador

erf